

# **6 PASSOS PARA CONSTITUIR UMA COOPERATIVA SOCIAL DE TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS PENAIS**



Ildean Lopes Lima  
Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Maély Ferreira Holanda Ramos

2020

## FICHA TÉCNICA

### REALIZAÇÃO

Universidade Federal do Pará  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública  
Resolução Nº 4.091, de 27/01/2011

### SUPERVISÃO

Edson Marcos Leal Soares Ramos  
Maély Ferreira Holanda Ramos

### ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Ildean Lopes Lima - ildeanlopes@yahoo.com.br

### ILUSTRAÇÃO E DESIGN

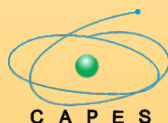
Ronaldo Regateiro - artmistadesign@hotmail.com

### COMO REFERENCIAR ESTA OBRA

LIMA, Ildean Lopes; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares; RAMOS, Maély Ferreira Holanda. **6 Passos para constituir uma cooperativa social de trabalho em estabelecimentos penais.** Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil, 2020.

### AGRADECIMENTOS

Ao Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP) e à Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora (COOSTAFE).



# SUMÁRIO

---

<b>Apresentação.....</b>	<b>04</b>
<b>O que são cooperativas sociais e de trabalho .....</b>	<b>05</b>
<b>Amparo legal para constituição da cooperativa nos estabelecimentos penais .....</b>	<b>06</b>
<b>Passos para constituir uma Cooperativa nos estabelecimentos penais .....</b>	<b>07</b>

# APRESENTAÇÃO

Este manual possui informações sobre o passo a passo para constituir uma cooperativa social de trabalho em estabelecimentos penais, semelhante ao modelo da Coostafe-Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora, em funcionamento no Centro de Reeducação Feminino (CRF) de Ananindeua-Pará, cuja finalidade é a produção de artesanatos diversos, proporcionando o exercício profissional e renda às internas que cumprem pena em regime fechado, semiaberto e provisório.

Trata-se de uma ferramenta voltada para a reinserção social de pessoas privadas de liberdade, com a experiência do cooperativismo atrás das grades da primeira cooperativa de mulheres presas do Brasil, cujo objetivo é diminuir a reincidência criminal das ex-detentas.

Destina-se aos profissionais do sistema carcerário e do judiciário, pesquisadores, e a todos que se preocupam em encontrar soluções para os problemas do sistema prisional brasileiro.

O manual é um produto, fruto da dissertação de mestrado intitulada "Mulheres presas e o Trabalho na Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora", com a orientação dos Professores, Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos e Dra. Maély Ferreira Holanda Ramos, por meio do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP/UFGA).

Cumpra registrar um agradecimento especial à ex-diretora (2013 a 2018) do CRF, Carmen Lucia Gomes Botelho, que generosamente compartilhou a sua experiência.

## CONCEITO

# O QUE SÃO COOPERATIVAS SOCIAIS DE TRABALHO?

### **As cooperativas sociais ou especiais**

são entidades com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, como por exemplo, pessoas com deficiência, condenados a penas alternativas à prisão, egressos de prisões, dependentes químicos, entre outros grupos (Lei Nº 9.867/1999).

### **As cooperativas de trabalho**

são constituídas por "trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho" (Lei Nº 12.690/2012).

# AMPARO LEGAL VIGENTE

## AS COOPERATIVAS SÃO REGULADAS PELOS SEGUINTEs NORMATIVOS FEDERAIS:

**Lei Nº 5.764, de 16/12/1971**, define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

**Lei Nº 7.210, de 11/07/1984**, institui a Lei de Execução Penal.

**Lei Nº 9.867, de 10/11/1999**, dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos.

**Lei Nº 10.406, de 10/01/2002**, institui o Código Civil.

**Lei Nº 12.690, de 19/07/2012**, dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**Decreto Nº 8.163, de 20/12/2013**, institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social.

**Portaria Interministerial Nº 210, de 16/01/2014**, institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.

# 1º PASSO

## SELEÇÃO

**Identificar as pessoas presas com habilidades para executar trabalhos manuais.**

**Selecionar as pessoas presas que saibam desenvolver atividades laborais em grupo.**

**Identificar as pessoas presas que tenham interesse em participar do grupo com a finalidade comum na produção, com ou sem habilidade para o fim específico da cooperativa.**

## 2º PASSO

# CAPITAÇÃO TÉCNICA SOBRE COOPERATIVISMO

**Reunir o grupo de pessoas presas interessadas em criar a cooperativa, e dar a elas capacitação técnica sobre o cooperativismo por meio de cursos, a fim de que elas compreendam como funciona o sistema de trabalho no formato de uma cooperativa, as suas vantagens, direitos e obrigações, e as suas responsabilidades dentro da organização.**

**Buscar parceria com instituições públicas e/ou privadas para a promoção de cursos sobre o cooperativismo.**

### **Instituições que apoiam cooperativas em unidades prisionais**

Organização das Cooperativas Brasileiras /Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo da respectiva unidade federativa (OCB/SESCOOP); Secretaria Estadual de Assistência Social da unidade; Instituto Humanitas360.



## **ADESÃO VOLUNTÁRIA E APRENDIZAGEM**

**Associar as pessoas presas que voluntariamente queiram aderir à cooperativa. São necessárias no mínimo sete pessoas, com ou sem habilidade na confecção dos produtos da cooperativa.**

**Reunir o grupo de interessados para elaborar objetivos da cooperativa, escolher a comissão para tratar das providências necessárias à constituição da cooperativa, e eleger o coordenador da comissão.**

**Promover cursos e oficinas de capacitação e aprimoramento em trabalhos manuais.**

## 4º PASSO

### CRIAÇÃO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA

**A comissão deverá contactar a entidade representativa do Cooperativismo (OCB da respectiva Unidade Federativa) para receber eventuais orientações necessárias quanto à constituição da cooperativa.**

**Elaborar a proposta de Estatuto da Cooperativa na qual deverá ser encaminhada a todos os seus membros para ser estudada e discutida.**

**Realizar uma Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, com a participação de todos os interessados (mínimo 20 pessoas) para: discussão e aprovação do Estatuto; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; subscrição e integralização das quotas-partes de capital; lavratura da Ata da Assembleia.**

## 5º PASSO

# REGISTRO LEGAL NA JUNTA COMERCIAL

**Constituída oficialmente a cooperativa com a identificação de seus membros\*, o ESTATUTO, devidamente votado e aprovado por todos os membros, deverá ser encaminhado para registro legal na Junta Comercial da respectiva Unidade da Federação, obtenção e qualificação de pessoa jurídica e o número do CNPJ.**

**Para formalizar o registro legal deve-se definir, dentro da unidade prisional, o espaço físico de funcionamento da cooperativa. Esse espaço tem que estar juridicamente comprovado como área destinada à cooperativa.**

### Observação:

Considerando como exemplo a Coostafe, foi feita a seção de uso do espaço, por meio da assinatura do Termo de cessão de uso não-oneroso de uma área dentro do CRF. Dependendo da Unidade Federativa, o termo poderá ser assinado pelo gestor do Sistema Prisional ou pelo Diretor da própria unidade.

\*Documentos necessários dos membros da cooperativa (cópias): certidão carcerária, carteira de identidade, CPF, declaração de custódia (substitui comprovante residência).

## **REGISTRO NA OCB/SESCOOP**

**A Cooperativa devidamente legalizada na Junta Comercial do Estado, deverá ser registrada na Organização das Cooperativas Brasileiras e no Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – OCB/SESCOOP da Unidade Federativa, para fins de obtenção das vantagens para cooperativa, tais como parcerias com entidades públicas e privadas, orientações, obtenções de cursos e etc.**

**A partir daí, é dar início aos trabalhos, fabricar e comercializar a produção.**

**Observação:**

**Quanto a comercialização da produção, vamos considerar como exemplo, a Coostafe**

**Na Coostafe as internas do regime fechado, semiaberto, e provisório, atuam na fabricação dos artesanatos, mas somente as detentoras do semiaberto comercializam a produção em praças públicas de Ananindeua e Belém, eventos e feiras, quando possível.**

## **Outras Informações**

**Secretaria de Estado de Administração**

**Penitenciária do Pará - SEAP/PA**

Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA

CEP: 66.033-172. - Telefone: (91) 3239-4209.

Homepage: <http://www.susipe.pa.gov.br>

E-mail: [corregedoria@webmail.susipe.pa.gov.br](mailto:corregedoria@webmail.susipe.pa.gov.br)

**Organização das Cooperativas Brasileiras /Serviço  
Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no  
Estado do Pará - OCB/SESCOOP-PA**

Trav. Humaitá, 2778 - Marco - Belém/PA - CEP: 88.080-161

Telefones: 91 3226-5280 / 3226-4140 / 3226-5014.

Homepage: <http://www.paracooperativo.coop.br>

E-mail: [sescooppa@sescooppa.coop.br](mailto:sescooppa@sescooppa.coop.br)

